



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

LEI Nº 1138/2020

Dispõe sobre restabelecimento do prazo do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.082, de 11 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

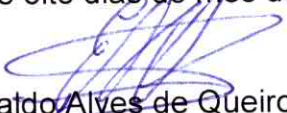
Art. 1º Esta Lei restabelece o prazo do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.082, de 11 de abril de 2019 de 90 (noventa dias) para que o contemplado no sorteio efetive o recolhimento do valor do ITBI e as demais providências para o registro perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do terreno doado, especificado e descrito na matrícula nº 1.942 e registrado em nome do Município, com a área de 440,00 m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados), sendo Lote nº 06 da Quadra nº 22 do Loteamento Parque São Pedro, situado na Zona Urbana desta cidade a 47,00 m (quarenta e sete metros) da esquina da Avenida 02 com a Rua "B", do lado par, com as seguintes confrontações e metragens: **FRENTE**, ao Poente, com a 11,00 m (onze metros); **FUNDOS**, ao Nascente, com 11,00 m (onze metros) com o lote nº 15; **LADO DIREITO**, ao Norte, com 40,00 m (quarenta metros), com o lote nº 07 e parte do lote nº 14 e, **LADO ESQUERDO**, AO Sul, com 40,00 m (quarenta metros) com o lote nº 05.

Parágrafo único. O contribuinte contemplado deverá procurar a Procuradoria Jurídica do Município dentro do prazo de 15 (quinze) dias a fim de ser providenciada a Escritura Pública perante o Cartório do Registro Civil.

Art. 2º Ultrapassado o prazo do artigo anterior sem a adoção pelo contemplado no sorteio, das providências de pagamento do ITBI e demais emolumentos para a escrituração e transferência do terreno para o seu nome, o imóvel retornará ao domínio do Município.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.


Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 761/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020.

ANO IV

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice - Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva - Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ricardo Faustino da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Esportes

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

ANDREA DE SOUZA TAMAZATO
DA SILVA:60961481153
Assinado de forma digital por ANDREA DE SOUZA TAMAZATO DA SILVA:60961481153
Dados: 2020.05.28 13:01:37 -03'00'

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Lei Nº	1138/2020
Portaria Nº	130/2020
Portaria Nº	131/2020
Portaria Nº	132/2020
Portaria Nº	133/2020
Extrato da Nota de Empenho Nº.....	1894/2020
Extrato da Nota de Empenho Nº.....	1895/2020

Água Clara Previdência

Portarias Nºs	059 a 064/2020
---------------------	----------------

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1138/2020

Dispõe sobre restabelecimento do prazo do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.082, de 11 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei restabelece o prazo do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.082, de 11 de abril de 2019 de 90 (noventa dias) para que o contemplado no sorteio efetive o recolhimento do valor do ITBI e as demais providências para o registro perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do terreno doado, especificado e descrito na matrícula nº 1.942 e registrado em nome do Município, com a área de 440,00 m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados), sendo Lote nº 06 da Quadra nº 22 do Loteamento Parque São Pedro, situado na Zona Urbana desta cidade a 47,00 m (quarenta e sete metros) da esquina da Avenida 02 com a Rua "B", do lado par, com as seguintes confrontações e metragens: **FRENTE**, ao Poente, com a 11,00 m (onze metros); **FUNDOS**, ao Nascente, com 11,00 m (onze metros) com o lote nº 15; **LADO DIREITO**, ao Norte, com 40,00 m (quarenta metros), com o lote nº 07 e parte do lote nº 14 e, **LADO ESQUERDO**, AO Sul, com 40,00 m (quarenta metros) com o lote nº 05.

Parágrafo único. O contribuinte contemplado deverá procurar a Procuradoria Jurídica do Município dentro do prazo de 15 (quinze) dias a fim de ser providenciada a Escritura Pública perante o Cartório do Registro Civil.

Art. 2º Ultrapassado o prazo do artigo anterior sem a

adoção pelo contemplado no sorteio, das providências de pagamento do ITBI e demais emolumentos para a escrituração e transferência do terreno para o seu nome, o imóvel retornará ao domínio do Município.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante do Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR a servidora pública municipal Eduarda Bastreggi Zaneti, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001.919.221, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no CPF/MF sob nº 048.541.321-32, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Nutrição Escolar, Símbolo DAI 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/05/2020.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre declaração de vacância de cargo e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: